



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 009/2012  
(SIGA)

**1 - INTRODUÇÃO**

**1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA – FAETEC**, com sede na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, nesta cidade, torna público que, devidamente autorizada pelo Sr. Presidente da **FAETEC**, na forma do disposto no processo administrativo n.º **E-26/35.296/2011**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), será celebrada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto Estadual n.º 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da e Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009 e do Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, além das demais disposições legais aplicáveis a espécie e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, deverão ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) e [www.faetec.rj.gov.br](http://www.faetec.rj.gov.br).

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - RJ, de 09:00h até 17:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º 2332-4108 ou e-mail [pregao@faetec.rj.gov.br](mailto:pregao@faetec.rj.gov.br)

**1.5.1** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, **responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas)**, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores da abertura da propostas, no seguinte endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - RJ, de 09:00h até 17:00 horas ou ainda, através do fac-símile n.º (21) 2332-4108.

**1.6.1** Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pela Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
Rio de Janeiro

SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**FAETEC** rio2016  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 009/2012  
(SIGA)

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) através do n.º (número da licitação no portal) na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## 2 - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar, junto a **Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC**, serviços de **Manutenção Corretiva e Preventiva nas BOMBAS D'AGUA** existentes no **CAMPUS QUINTINO**, com fornecimento de peças, com abrangência para todos os componentes que integram o sistema de bombeamento instalados, que se façam necessárias e com mão de obra especializada, conforme Proposta Detalhe (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo III).

2.2 O prazo da prestação de serviços será de **12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato do termo contratual do D.O.E.R.J.**

## 3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pela Pregoeira designada, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

POSIÇÃO	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	22	05	2012	18h00min
Limite acolhimento das propostas	01	06	2012	10h00min
Data de abertura e realização do Pregão	01	06	2012	11h00min
Processo nº	E-26/35.296/2011			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL			
Prazo para impugnação	Até o dia 30/05/2012 às 11h00min			
Data da publicação	Dia 21/05/2012 e 22/05/2012 O Fluminense e Diário Oficial			
Portal	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, salvo em caso de comunicação que dispuser o contrário.

## 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 009/2012  
(SIGA)

Fonte:	22
Programa de Trabalho:	40440.1236301212167
Natureza da Despesa:	3390

## 5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo **tipo menor preço global**.

## 6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do certame as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, cadastrado no Registro Central de Fornecedores do Estado, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLOG, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, devendo tais penalidades ser publicadas na Imprensa Oficial.

6.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 42.063 de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao **SIGA**, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 No caso de não cumprimento do contido no subitem 6.5, por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, à mesma não será concedido o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamento por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

**6.6 Declaração de Visita técnica, com lavratura da Declaração de Visita Técnica, conforme (Anexo X), que deverá comprovar que a proponente através do seu representante técnico responsável, vistoriou o local onde será executado o serviço e tomou conhecimento das condições ambientais e técnicas do espaço físico de intervenções, bem como conferir quantitativos, projetos, etc, para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.** Após a vitória e demais procedimentos daí decorrentes, em hipótese alguma a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da vitória, devendo a licitante vencedora assumir todos os ônus dos serviços decorrentes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
Rio de Janeiro

SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FAETEC rio2016

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 009/2012  
(SIGA)

**6.6.1** Os participantes deverão realizar visita técnica até o dia 30 de maio de 2012. A Declaração de Visita Técnica (Anexo X) deverá ser lavrada em duas vias, assinada pelos representantes das Unidades desta Fundação, que acompanhou a visita e pela licitante. A declaração **DEVERÁ SER APRESENTADA À COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847, até o dia 30 de maio de 2012, no horário de 10h00min às 17h00min, sob pena de desclassificação.

**6.6.2** A visita técnica deverá ser efetuada, com agendamento prévio, em horário comercial diretamente com a Divisão de Manutenção (DIMAN), pelo telefone (21) 2332-4123, para todos os locais a serem visitados contidos no Termo de Referência (Anexo III), respeitando o prazo constante no item 6.6.1.

## 7 - CREDENCIAMENTO

**7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto n.º 31.864/2002.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para o acesso ao SIGA.

**7.2.1** A licitante, para obter o código para o acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O portal contém um manual orientado o preenchimento.

**7.2.1.1** A Licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no Portal.

**7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e senha: SIGA. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

**7.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
Rio de Janeiro

SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FAETEC rio2016

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 009/2012  
(SIGA)**

7.5 O credenciamento da licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

**8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

8.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4 Caberá à licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, devendo constar as marcas dos produtos ofertados, vedada a identificação do autor da proposta, sob pena de desclassificação.

9.1.1 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, Anexo I (Proposta Detalhe), somente será utilizado pela licitante vencedora com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação da licitante. A identificação da empresa licitante através da proposta ensejará sua desclassificação.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material constante do objeto desta licitação.

9.2 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto da aquisição, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e

**Assessoria Especial – Setor de Licitações**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



**GOVERNO DO  
Rio de Janeiro**

**SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**FAETEC**   
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 009/2012  
(SIGA)**

quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.3** A licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº. 121/2004 sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**9.4** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

**9.5** A licitante fica obrigada a fornecer todos os itens que estiver cotando no Anexo I, respeitado o tipo licitação definido no item 1.1.

**9.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**9.7** As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.7.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **FAETEC**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando as licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.2** O sistema ficará disponível para disputa de lances de segunda a sexta feira, no horário de 09h00min as 18h00min, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

**10.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela própria licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**Assessoria Especial – Setor de Licitações**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



**GOVERNO DO  
Rio de Janeiro**

**SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**FAETEC**   
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 009/2012

(SIGA)

**10.5** No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do SIGA, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo **SIGA**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** À licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pela Pregoeira. Todavia, durante o tempo randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** O período randômico da disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para o envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

## 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço global**, na forma do item 5.

**11.2** O SIGA informará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste Edital, cabendo decisão, pela Pregoeira, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a redução do valor.

**11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
Rio de Janeiro

SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FAETEC rio2016

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 009/2012**

**(SIGA)**

- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3** Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se referem os subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**.

**11.6** À critério da Pregoeira, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**12 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) **Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e outros órgãos competentes, em especial, estabelecer, programar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 9, NR – 9 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, aprovada pela Portaria Mtb N.º 214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho e, garantir, custear e indicar médico do trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 7 – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO.**
- b) **Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade no PPRA.**

**Assessoria Especial – Setor de Licitações**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



**GOVERNO DO  
Rio de Janeiro**

**SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**FAETEC** **rio2016**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 009/2012  
(SIGA)

- c) Os materiais empregados deverão ser de qualidade igual ou superior aos existentes e deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT.

**13 - DA HABILITAÇÃO**

**13.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar para: Setor de Preparo de Licitação/FAETEC, Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro – RJ - CEP 21.311-281, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou da data de sua convocação, posterior à inabilitação da licitante que a antecedia na fase de lances:

- a) a documentação de habilitação prevista no item 13.2;
- b) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos;

**b.1) O Licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de proposta, nos termos do Anexo II. Conforme Resolução PGE n.º 3.048, de 29.11.2011.**

**13.1.1** Caso o envio da documentação seja feito através dos Correios, a empresa licitante deverá informar à Equipe de Pregão Eletrônico, através do e-mail: **pregao@faetec.rj.gov.br** ou pelo telefax **(21) 2332-4108**, o **número de rastreamento do envelope contendo a documentação**, no decorrer do mesmo prazo 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.

**13.1.2** Os documentos enviados pelas licitantes deverão ser numerados e rubricados em todas as páginas. A licitante deverá declarar o número de folhas contidas no envelope.

**13.1.3** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, sendo facultado à Administração convocar para contratar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação.

**13.2** As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

**13.2.1 Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 009/2012**

**(SIGA)**

- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.2.2 Regularidade Fiscal**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
- c.1)** a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
- c.2)** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do licitante.
- c.3)** a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.
- c.4)** A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da Certidão Negativa de Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Resolução PGE nº 3065, de 30/12/2011.**

**13.2.2.1** Na hipótese de cuidar-se de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a

**Assessoria Especial – Setor de Licitações**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



**GOVERNO DO  
Rio de Janeiro**

**SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**rio2016**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 009/2012  
(SIGA)

comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de retirada da nota de empenho, caso se sagre vencedora na licitação.

**13.2.2.2** Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou pela Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

**13.2.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**13.2.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**13.2.3 Qualificação Econômico-Financeira**

**13.2.3.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial expedidas pelos distribuidores da sede. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de recuperação judicial e falência – Lei nº 11.101/2005.
- b) Comprovação de ser dotado de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a **5% (cinco por cento)** do valor que a licitante está concorrendo.

**13.2.4 Qualificação Técnica**

**13.2.4.1** Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica), para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a) Registro ou inscrição de pessoa jurídica, habilitando a licitante para execução do objeto da licitação, expedido pelo CREA da circunscrição da licitante, válida na data da apresentação da proposta, como a seguir:
- b) Declaração de Responsabilidade Técnica, nos termos do Anexo XI deste Edital, na qual deverá constar a qualificação do(s) responsável(is) técnico(s), de **nível superior – Engenheiro eletricista ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (Técnico em Eletricidade ou Eletrotécnica: NR 10)**, pela execução do Serviço, assinada por todo(s) o(s) indicado(s) e pelo representante legal da licitante.
- c) **A contratada deverá garantir que o(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is)**

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 009/2012  
(SIGA)**

**indicado(s) na Declaração de Responsabilidade Técnica (Anexo XI) deste Edital, realizem pessoal e diretamente os serviços objeto deste Contrato.**

- d) Prova de capacidade técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA do(s), profissional(ais) de nível superior (**Engenheiro Eletricista**) ou outro devidamente reconhecido pela Entidade competente **Técnico em Eletricidade ou Eletrotécnica: NR10**), indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, reconhecida pela entidade competente, na data prevista para a entrega da proposta, que possua(m) Anotações de Responsabilidade Técnica, por execução de serviços ou serviços semelhantes ao objeto do presente Edital.

**13.2.5 Declaração relativa ao trabalho de menores**

**13.2.5.1** Declaração da licitante (Anexo IV) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

**13.2.6** Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VIII do Edital.

**13.3** O Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores do Estado, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLOG, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3.

**13.3.1** A empresa, que no ato licitatório, concorrer com Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores – RCF, com quaisquer documentos constantes do verso com prazos expirados, deverá entregá-los à Pregoeira, no mesmo ato, em original ou cópia autenticada com as novas datas de validade.

**13.4** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvada a aplicação da Lei Estadual nº 5.069 de 16 de julho de 2007.

**13.5** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**13.6** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela própria Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

**13.7** Se a licitante desatender às exigências previstas no item 13, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua

**Assessoria Especial – Setor de Licitações**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



**GOVERNO DO  
Rio de Janeiro**

**SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**rio2016**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 009/2012  
(SIGA)

habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

#### 14 - DOS RECURSOS

**14.1** A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pela Pregoeira expondo os motivos por meio do SIGA, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido à Pregoeira.

**14.2.** As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail [pregao@faetec.rj.gov.br](mailto:pregao@faetec.rj.gov.br) ou para o fac-símile nº (21) 2332-4108, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

**14.3** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item **14.1**.

**14.4** Tanto as razões encaminhadas pessoalmente, como aquelas encaminhadas pelos Correios serão autuadas **pela Comissão de Pregão Eletrônico – CPE** e deverão, obrigatoriamente, observar o **prazo de 03 (três) dias úteis** contados a partir da declaração do vencedor do certame.

**14.5** A falta de manifestação imediata, tempestiva e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**14.6** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, e-mail ou entregues pessoalmente.

**14.7** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.8** As razões de recursos serão dirigidas à AUTORIDADE SUPERIOR por intermédio da Pregoeira que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-las subir, devidamente informadas, para decisão final.

**14.9** As licitantes que não observarem o previsto no item 1.6 deste edital, declinarão do direito de contestar, após o julgamento, falhas ou irregularidades que tenham viciado a licitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### 15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

**15.1** Não sendo interposto recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE SUPERIOR da FAETEC. Havendo

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
Rio de Janeiro

SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FAETEC  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

rio2016



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 009/2012  
(SIGA)

interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE SUPERIOR da FAETEC adjudicará e homologará o procedimento.

**15.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE SUPERIOR da FAETEC, a licitante vencedora será convocada, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**15.3** Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18.09.2003, a licitante vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, Declaração (Anexo V) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I. de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II. de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III. de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV. mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

**15.3.1** A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está **isenta** do cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração (Anexo VI) informando a quantidade de funcionários existente em seu quadro funcional.

**15.4** Poderá o Ordenador de Despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pela licitante vencedora à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

**15.5** A licitante vencedora deverá demonstrar, mediante declaração a ser apresentada no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra, que procede à reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, conforme determina o art. 1º do Decreto n.º 36.414 de 25.10.2004 (Anexo VII).

**15.6** A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva, na forma do que dispõe o art. 10, inciso XVII, do Decreto n.º 31.863, de 16.09.2002.

**15.7** Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior poderá a Contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**15.8** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, poderá a Pregoeira examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
Rio de Janeiro

SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FAETEC  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

rio2016



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 009/2012  
(SIGA)**

**16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, através de crédito em conta corrente do **Banco ITAÚ S/A, em 2011 e Banco BRADESCO, em 2012**, cujos número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no Anexo I (Proposta Detalhe).

**16.2** No caso da Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência do **ITAÚ / BRADESCO**, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujos número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no Anexo I (Proposta Detalhe).

**16.3** Se quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

**16.4** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**16.4.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**16.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**16.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP – Índice Geral de Preços de Mercados e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*. Entende-se por atraso, o período que exceder aos 30 (trinta) dias, após a data de adimplemento da obrigação assumida.

**16.7** A forma de pagamento será em parcela única, de acordo com o item **16.4** do presente Edital.

**16.8** Decorrido o prazo de 12(doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL pelo IGPM – Índice Geral de Preço do Mercado, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40,X, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2.º e 3.º da Lei n.º 10.192/2001, de 14.02.2001.

**16.9** A contratada, sediada no Estado do Rio de Janeiro, deverá emitir a Nota Fiscal na forma do § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003, mencionada no item 9.3 deste edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 009/2012  
(SIGA)**

**17 - DAS PENALIDADES**

**17.1** As licitantes, adjudicatárias ou contratadas inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17.1.2** A licitante que, convocada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu cadastramento do RCF suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**17.2.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da Nota de Empenho, ou do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

**18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**18.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**18.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto contratado não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do contrato.

**18.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

**19 – DO PRAZO**

**19.1** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.E.R.J. valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula, conforme item 2.2 do edital.

**19.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 009/2012  
(SIGA)**

**20 - GARANTIA**

**20.1** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do contrato ou retirada da Nota de Empenho, comprovante de prestação de garantia – a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 - correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória do objeto contratado.

**20.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**21 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** É facultada à Pregoeira ou à AUTORIDADE SUPERIOR, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo como art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**21.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**21.5** Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**21.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Proposta Detalhe
- **Anexo II** – Modelo de Declaração de elaboração independente de Proposta - PGE Nº 3.048, DE 29/11/11
- **Anexo III** – Termo de Referência
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
- **Anexo V** – Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)
- **Anexo VI** – Declaração que não dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003) – **ISENTO**
- **Anexo VII** – Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 36.414/2004) – **SERVIÇO**

**Assessoria Especial – Setor de Licitações**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



**GOVERNO DO  
Rio de Janeiro**

**SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**rio2016**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 009/2012  
(SIGA)**

- **Anexo VIII** – Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **Anexo IX** – Minuta Contratual
- **Anexo X** – Declaração de Visita Técnica
- **Anexo XI** – Declaração de Responsabilidade técnica

**21.7** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**21.8** Os casos omissos serão resolvidos pela AUTORIDADE SUPERIOR, com auxílio da Pregoeira e da Equipe de Apoio.

**21.9** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de de 2012.

---

**FAETEC – FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
CELSO PANSERA  
Presidente**

**Assessoria Especial – Setor de Licitações**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



**GOVERNO DO  
Rio de Janeiro**

**SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****ANEXO I****Proposta Detalhe**

Processo nº : E-26/35.296/2011

Data: 07/07/2011 Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Licitação por : Pregão Eletrônico nº 009/2012

A realizar-se em: 01/06/2012 às 11:00 h

Requisição PES Nº 0058/2011

**CARIMBO DA FIRMA**

A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital PE N° 009/2012

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO C/ ICMS		PREÇO S/ ICMS	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	0254.001.0003 (ID-63886)	contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar, junto a Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva nas BOMBAS D'AGUA existentes no CAMPUS QUINTINO, conforme Proposta Detalhe (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo III).	Unid.	1					

**OBSERVAÇÕES:**

A PROPOSTA DETALHE deverá:

1ª - Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.

2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.

3ª - As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.

4ª - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: N.º

Agência: C/C:

**Prazo de execução: 12 meses****Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60(sessenta) dias****Local de Execução:** Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiúva - Rio de Janeiro - RJ (Relacionados no Anexo II)**Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente**

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Firma Proponente



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/35.296/20101  
DATA: 07/07/2011 Fls.: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE  
PROPOSTA - PGE nº 3.048, de  
29/11/11

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item 12.1(b.1) do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2012**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2012**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2012**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2012**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2012** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da FAETEC antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome Completo:  
Cargo:  
CPF:  
Doc. Identidade:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.:2332-4108 - E- mail spl@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO**

**DEAM**  
**Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO III**

**PROJETO BÁSICO PARA PRESTAR JUNTO A FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FAETEC SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS BOMBAS D'ÁGUA EXISTENTES NO CAMPUS DE QUINTINO.**

**1- OBJETO**

O objeto do presente, tem como objetivo principal a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar, junto a **Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC**, serviços de **Manutenção Corretiva e Preventiva nas BOMBAS D'ÁGUA** existentes no **CAMPUS QUINTINO**, com fornecimento de peças, com abrangência para todos os componentes que integram o sistema de bombeamento instalados, que se façam necessárias e com mão de obra especializada.

**2 - ESCOPO**

A finalidade precípua desta contratação é a **Manutenção Corretiva e Preventiva nas BOMBAS D'ÁGUA** existentes no **CAMPUS QUINTINO**.

**3 - DA METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO DAS INTERVENÇÕES**

O critério utilizado envolve o conceito de necessidade de manter as **BOMBAS D'ÁGUA** existentes nas dependências da unidade, e em condições de utilização de acordo com as normas técnicas brasileiras da **ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas** e dentro dos parâmetros de segurança e conforto para os usuários.

**4 - DOS SERVIÇOS (039 Bombas D'Água)**

BENS PATRIMONIAIS EM UTILIZAÇÃO - MÓVEIS E IMÓVEIS

Nº NVENT.	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
15979	BOMBA CENTRIFUGA DANCOR MOD. 674 10CV TRIFASICO	DIMAM
15980	BOMBA CENTRIFUGA DANCOR MOD. 674 10CV TRIFASICO	DIMAM
15981	BOMBA CENTRIFUGA DANCOR MOD. 674 10 CV TRIFASICO	DIMAM
15982	BOMBA CENTRIFUGA DANCOR MOD. 690 15 CV TRIFASICO	DIMAM
15983	BOMBA CENTRIFUGA DANCOR MOD. 690 15CV TRIFASICO	DIMAM

**Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção - DEAM**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino – RJ / (21) 2332-4091 / 2332 4111 / 2332 4052(FAX)

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-26/35.296 /2011

Data: 07/07/2011 Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO**

17940	BOMBA P/ÁGUA TIPO IMERSÃO, MARCA SCHNEIDER, 3HP, 220V/380 V	DIMAM
18916	BOMBA P/ÁGUA CENTRIFUGA, MARCA SCHNEIDER 5HP, 220/380V, TRIFAS	DIMAM
18917	BOMBA P/ÁGUA CENTRIFUGA, MARCA SCHNEIDER 10HP, 220/380V, TRIFA	DIMAM
18919	BOMBA P/ÁGUA AUTO-ASPIRANTE, MARCA SCHNEIDER 3HP, 220/380V, TR	DIMAM
31085	BOMBA CENTRIFUGA DE EIXO VERTICAL MARCA HEROLAR N 50IRV15, 1	DIMAM-TEATRO DO CETEP
31086	BOMBA D' ÁGUA COM 3 HP 2 ENTRADA E 1 ½" DE SAÍDA MARCA BRA"	DIMAM-TEATRO DO CETEP
31087	BOMBA D' ÁGUA COM 5 HP 2"ENTRADA E ½ SAÍDA MARCA MANZOLI M"	DIMAM-ESEI
31088	BOMBA C/5 CV MARCA EBERLE 2 ½ ENTRADA E 1 ½ SAÍDA MOD. P	DIMAM-FAVO DE MEL
31089	BOMBA C/2 HP 2 ENTRADA E 1 ½ SAÍDA MARCA WEG 3,2 RPM MOD."	DIMAM-AUDITORIO
31090	BOMBA COM DUAS ENTRADAS E 1 ½ SAÍDA, TRIFASICO (FUNABEM 34	DIMAM
31091	BOMBA D' ÁGUA TIPO CENTRIFUGA, MARCA THEBE, COM MOTOR WEG, CA"	DIMAM
31092	BOMBA CENTRIFUGA DE 5 HP TRIFASICO MOD. PS 100 L2E502 (FUNABE	DIMAM
1624	BOMBA CENTRIFUGA DE 5 HP TRIFASICO MOD. PS 100 L2E502 (FUNABE	DIMAM
31625	BOMBA TRIFASICO DE 15 HP MARCA DANCOR MANZOLI SERIE E723151	DIMAM
31626	BOMBA TRIFASICO MARCA DANCOR MOD. 1325884 (FUNABEM)	DIMAM
31627	BOMBA D' ÁGUA COM 2 DE ENTRADA DE 1 ½ DE SAÍDA, MOTOR TRIFA"	DIMAM-DIREÇÃO CETEP QUINTINO
31628	BOMBA (FORA DE USO) (FUNABEM)	DIMAM-DIREÇÃO CETEP QUINTINO
31629	BOMBA TRIFASICO COM 2 CV MARCA DANCOR RPM 2900 A 3490 MOD. T	DIMAM-DIREÇÃO CETEP QUINTINO
31630	BOMBA TRIFASICO COM 1 HP ALTO ASPIRANTE 1 ENTRADA E 1" SAÍDA"	DIMAM-SEALA
31631	BOMBA C/10 CV MARCA DANCOR RPM 3510 2 ½ ENTRADA E 2 ½ SA	DIMAM-PORTARIA
31632	BOMBA TRIFASICO MARCA DANCOR 2 ½ ENTRADA E 2 ½ SAÍDA SER	DIMAM-PORTARIA
31693	BOMBA MARCA DANCOR 2 ENTRADA E ½ DE SAÍDA TRIFASICA MOD"	DIMAM
39652	MOTO BOMBA N.1 WEG 2 CV 3450RPM 2 POLOS 220/380 V (FUNABEM)	DIMAM-CIAM
39653	MOTO BOMBA N.1 WEG 2 CV 3450 RPM 2 POLOS	DIMAM-CIAM

**Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção - DEAM**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino – RJ / (21) 2332-4091 / 2332 4111 / 2332 4052(FAX)



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DIRETORIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO

	220/380 V (FUNABEM)	
41416	BOMBA SUBMERSIVEL TRIFASICA DESCARGA 2 3500 RPM 2 POLOS 1/2CV	DIMAM
41418	BOMBA SUBMERSIVEL TRIFASICA DESCARGA 2 3500 RPM 2POLOS 1/2CV	DIMAM
41419	BOMBA SUBMERSIVEL TRIFASICA DESCARGA 2 3500 RPM 2POLOS 1/2CV	DIMAM
41420	BOMBA TRIFASICA DESCARGA 2 3500 RPM 2POLOS 1,0CV, 0,75KW AMT:	DIMAM
41421	BOMBA TRIFASICA DESCARGA 2 3500 RPM 2POLOS 1,0CV, 0,75KW AMT:	DIMAM
41422	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA 1X1 3450 RPM 2POLOS 1,0CV 0,75KW	DIMAM
41423	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA 1Z1 3450 RPM 2POLOS 1,0CV 0,75KW	DIMAM
41424	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA 1X1 3450 RPM 2POLOS 1,0CV 0,75KW	DIMAM
41425	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA 1X1 3450 RPM 2POLOS 1,0CV 0,75KW	DIMAM
41426	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA 1X1 3450 RPM 2POLOS 1,0CV 0,75KW	DIMAM

## 5 – MANUTENÇÃO

### 5.1 - Preventiva

Será executada em datas pré-estabelecidas com base nas especificações discriminadas a seguir. Para os casos não cobertos por essas rotinas, serão observadas as normas técnicas vigentes ou a própria experiência da **Contratada** no ramo, de comum acordo com a fiscalização da **Contratante**.

**Para esses serviços devem-se sempre buscar:**

- Check-up inicial do sistema de bombeamento com apresentação de laudo em relatório técnico fotografado;
- Recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos;
- Aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamentos dos mesmos;

### Programa Mínimo de Manutenção Preventiva

#### MENSALMENTE

- Manter todo o sistema de bombeamento em boas condições de funcionamento e de segurança;
- Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;
- Controle de gotejamento de água pelas gaxetas;
- Verificação do sobre aquecimento dos motores e mancais;
- Inspeção no funcionamento das chaves de bóias inferior e superior;

Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção - DEAM

Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino – RJ / (21) 2332-4091 / 2332 4111 / 2332 4052(FAX)



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO**

- Verificação da existência de ruídos anormais ou mecânicos;
- Inspeção na tubulação e conexões hidráulicas;
- Inspeção nas válvulas e registros;
- Verificação dos estados das gaxetas;
- Verificação das luvas de acoplamento;
- Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores;
- Medição da corrente (amperagem) dos motores;
- Medição da resistência de isolamento dos motores;
- Verificação do alinhamento do eixo das bombas e motores;
- Medição de folga das luvas de acoplamento;
- Reaperto das bases de fixação dos motores;
- Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores;
- Examinar todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos;
- Avaliação do sistema com apontamentos de avarias e irregularidades em relatório;

**EVENTUALMENTE**

- Todos os serviços listados ou outros não listados, poderão ser executados a qualquer tempo, se houver necessidade.

**5.2 – CORRETIVA**

Sempre que exigido, seja como resultado da permanente supervisão, a ser efetuada pela Contratada, ou por solicitação da fiscalização da Contratante, será executada a manutenção corretiva das instalações ou peças danificadas, objeto deste Projeto Básico, processando-se os ajustes e correções necessárias à superação de defeitos observados, advindos de desgaste, falhas ou acidentes.

Quando da remoção de bombas, para a execução desta manutenção em outro local e de futura reinstalação no local da qual foi retirada, alocar por empréstimo outra bomba de igual capacidade e características para continuidade dos serviços, a qual presta.

O atendimento, quando solicitado, deverá ser executado pela Contratada em, no **máximo 48 (quarenta e oito) horas**, com qualidade, rapidez e eficiência.

**6 – PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

**7 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

**CONTRATADA**

- ✓ A **Contratada**, além do fornecimento da mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de **Manutenção Corretiva e Preventiva** e demais atividades correlatas, obriga-se a:

**Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção - DEAM**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino – RJ / (21) 2332-4091 / 2332 4111 / 2332 4052(FAX)





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO**

- ✓ Realizar vistoria nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas do espaço físico de intervenções, bem como conferir quantitativos, projetos, etc. e fornecer declaração de vistoria.
- ✓ Providenciar o deslocamento da equipe de trabalho, sem ônus adicional para a **Administração**, para o atendimento das intervenções citadas.
- ✓ Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer intervenções corretivas, as quais não possam ser efetuadas no próprio local de instalação.
- ✓ Promover, se for o caso, em dias úteis e de forma plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos e/ou danos aos bens da **Contratante**.
- ✓ Executar os serviços através de profissionais integrantes das equipes de trabalho, as quais deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado.
- ✓ Executar os serviços sob a responsabilidade técnica de profissional específico em elétrica, indicados pela **Contratada** na fase de habilitação da licitação. Os responsáveis técnicos somente poderão ser substituídos por profissionais com experiência equivalente ou superior à exigida por ocasião da licitação e mediante prévia aprovação da fiscalização do contrato.
- ✓ Executar os serviços que impliquem em desligamentos de energia, de água e outros que possam comprometer o normal funcionamento da unidade administrativa, nos dias em que não houver expediente na unidade (fins de semana, horários noturnos ou feriados), de forma plena, remunerada mediante demanda, previamente autorizada pelo **Fiscal do Contrato**.
- ✓ Desmontar, transportar e remontar equipamentos reparados dentro ou fora das dependências da **Contratante**, que dependam de serviços de terceiros, tais como: enrolamento de motores, torno e solda, recuperação de componentes elétricos, assumindo total responsabilidade pela qualidade dos serviços.
- ✓ Prestar assessoramento técnico, sempre que solicitado pela **Fiscalização da Contratante**.
- ✓ Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitida pelo **Ministério do Trabalho e Emprego**, e outros órgãos competentes, em especial, estabelecer, programar e assegurar o cumprimento da **Norma Regulamentadora nº 9, NR – 9 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA**, aprovada pela **Portaria Mtb N.º.214, de 08 de junho de 1978**, e alterações posteriores, que regulamenta o **art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho** e, garantir, custear e indicar médico do trabalho, de acordo com a **Norma Regulamentadora nº 7 – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO**.
- ✓ Fornecer e exigir o uso de **Equipamento de Proteção Individual – EPI**, conforme constatada a sua necessidade no **PPRA**. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.
- ✓ Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e materiais utilizados, legislações e normas pertinentes.
- ✓ Os materiais empregados deverão ser de qualidade igual ou superior aos existentes e deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da **ABNT**. Na aplicação dos materiais, deverão ser seguidas as recomendações dos fabricantes.
- ✓ Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais obrigações trabalhistas, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da **Contratada** para com estes encargos não transfere à **Contratante** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **Contrato**.

**Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção - DEAM**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino – RJ / (21) 2332-4091 / 2332 4111 / 2332 4052(FAX)





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO**

- ✓ Apresentar as **Equipes** devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás contendo foto recente, nome e função e exigir seu uso em local visível. A **Contratada** não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados.
- ✓ Disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços deste **Projeto Básico**, sendo a guarda desses de sua exclusiva responsabilidade.
- ✓ Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.
- ✓ Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito a equipe de trabalho, tais como subestações transformadoras, casas de máquinas, casas de bombas, sala da manutenção, etc.
- ✓ Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.
- ✓ Designar preposto, aceito pela **Administração**, para representá-la na execução do contrato no local de prestação dos serviços e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização do contrato, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme **art. 68 da Lei n.º 8.666/93**.
- ✓ Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à **Contratante** e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- ✓ É de responsabilidade da **Contratada** manter a integridade dos imóveis, móveis e pessoas durante as atividades; danos, quebras, transgressões ou outros tipos de atos que venham a alterar o aspecto dos espaços, serão de responsabilidade total e irrestrita da **Contratada**, isentando-se totalmente a **Contratante**, porém ficando a cargo da **Contratante** cobrar com base no Contrato e seus adendos da empresa **Contratada**, os danos porventura ocorridos.
- ✓ Repor, no prazo máximo de dez dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da **Contratante** e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- ✓ Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade (assiduidade) dos seus empregados.
- ✓ Manter no local das intervenções um “**livro de ocorrência**”, com páginas numeradas, em três vias, para anotações diárias sobre andamento, critérios técnicos, solicitações, quadro de pessoal e tudo mais sobre as intervenções.
- ✓ Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar das instalações da **Contratante** portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato e liberação no posto de vigilância da **Contratante**.
- ✓ Substituir, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre que exigido pela fiscalização do contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **Contratante** ou ao interesse do **Serviço Público**.
- ✓ Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no **CREA** ou acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** emitida pelo **CREA**, em nome do profissional de Nível Superior (Engenheiro Eletricista) ou outro devidamente reconhecido pela Entidade competente (Técnico em Eletricidade ou Eletrotécnica: NR 10), legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da **Contratada**, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução das intervenções.
- ✓ Executar as intervenções sob a responsabilidade técnica do profissional indicado na fase de licitação como integrante do seu quadro permanente e detentor do acervo técnico exigido. No caso

**Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção - DEAM**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino – RJ / (21) 2332-4091 / 2332 4111 / 2332 4052(FAX)





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO**

de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução, de acordo com as suas atribuições profissionais.

- ✓ Caso a **Contratada** necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da fiscalização do contrato, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

### **CONTRATANTE**

- ✓ Proporcionar todas as facilidades à **Contratada** para o bom andamento dos serviços, bem como a sala a ser utilizada pelas equipes de trabalho, vestiário e sanitários de uso comum, ramais telefônicos para uso exclusivo dos serviços em ligações locais para telefones fixos e almoxarifado para guarda de materiais de estoque para o uso nas intervenções.
- ✓ Prestar aos funcionários da **Contratada** as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.
- ✓ Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal designado pela **Contratante**, podendo para isso: Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do funcionário da **Contratada** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência nas áreas, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- ✓ Solicitar à **Contratada** a substituição de qualquer material, produto ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus bens e/ou instalações, ou ainda, que não atendam às especificações e/ou necessidades dos serviços contratados;
- ✓ Fiscalizar o cumprimento, pela **Contratada**, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do **Contrato**.
- ✓ Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do **Contrato**, em especial, aplicação de sanções e alterações do **Contrato**.
- ✓ Aplicar as **sanções administrativas**, quando se fizerem necessárias.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2011

(original assinado)  
**Nilo M. Figueiredo Jr.**  
**Diretor da DEAM**  
**Matrícula 0821 - 9**

**Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção - DEAM**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino – RJ / (21) 2332-4091 / 2332 4111 / 2332 4052(FAX)





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/35.296/2011  
DATA: 07/07/2011 Fls.: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2012

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO  
DE CUMPRIMENTO AO ART.  
7º, XXXIII, DA CF

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não atribui a menor de dezoito anos trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Assinatura

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa.

**Assessoria Especial – Setor de Licitações**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.: 2332-4108 - E- mail spl@faetec.rj.gov.br



GOVERNO DO  
Rio de Janeiro

SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FAETEC  rio2016  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/35.296/2011  
DATA: 07/07/2011 Fls.: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2012

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO  
EM ATENDIMENTO AO  
DECRETO 33.925/03

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de **Pregão nº 009/2012**, promovido pela FAETEC e marcado para às \_\_\_/\_\_\_ horas do dia \_\_\_/\_\_\_/2012, no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, que a firma (Nome Completo) – CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pelo Decreto Estadual nº 33.925 de 18/09/03, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir:

- nº total de empregados, \_\_\_\_\_;
- nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, \_\_\_\_\_.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Assinatura

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

**Observações:**

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa

**Assessoria Especial – Setor de Licitações**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

Tel.: 2332-4108 - E- mail spl@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/35.296/2011  
DATA: 07/07/2011 Fls.: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO  
EM ATENDIMENTO AO  
DECRETO 33.925/03  
ISENTA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de **Pregão nº 009/2012**, promovido pela FAETEC e marcado para às \_\_\_/\_\_\_ horas do dia \_\_\_/\_\_\_/2012, no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, que a firma (Nome Completo) – CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, está **ISENTA**, nos termos do Decreto Estadual nº 33.925 de 18/09/03, de contratar trabalhadores beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, uma vez que possui apenas \_\_\_\_\_ empregados.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Assinatura

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa

**Assessoria Especial – Setor de Licitações**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.:2332-4108 - E- mail spl@faetec.rj.gov.br



GOVERNO DO  
Rio de Janeiro

SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FAETEC  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

rio2016



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/35.296/2011  
DATA: 07/07/2011 Fls.: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO  
EM ATENDIMENTO AO  
DECRETO 36.414

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de **Pregão nº 009/2012**, promovido pela FAETEC e marcado para às \_\_\_/\_\_\_ horas do dia \_\_\_/\_\_\_/2012, no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, que a firma (Nome Completo) – CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pelo **Art. 1º do Decreto n.º 36.414 de 25.10.2004**, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir:

- nº total de empregados, \_\_\_\_\_;
- nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, \_\_\_\_\_.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Assinatura

Nome Completo:  
Cargo:  
CPF:  
Doc. Identidade:

**Observações:**

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa

**Assessoria Especial – Setor de Licitações**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.:2332-4108 - E- mail spl@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2012

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
PARA MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO**

.....(razão social do licitante) , inscrita no CNPJ sob o nº..... , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ..... , portador(a) entidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no **subitem 13.2.6 do Edital**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Assinatura

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

**Observações:**

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa
- ✓ Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- ✓ Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

**Assessoria Especial – Setor de Licitações**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.:2332-4108 - E- mail spl@faetec.rj.gov.br



GOVERNO DO  
Rio de Janeiro

SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FAETEC  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

rio2016



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

NOVA  
MINUTA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2012

ANEXO IX

CONTRATO N.º \_\_\_\_ /2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS  
DA FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ .

A FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, neste ato pelo, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. Celso Pansera, carteira de identidade nº ..... e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de \_\_\_\_\_, com fundamento no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, na forma da proposta-detalhe e do instrumento convocatório

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_\_ ( ) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Único** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

NOVA  
MINUTA

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento editalício e seus anexos e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço no endereço conforme as diretrizes do Edital e seus Anexos;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- e) Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- h) Manter no local do serviço preposto para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços.
- i) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa máxima total prevista para o período de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo um total máximo mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2011:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Presidência da FAETEC.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**NOVA  
MINUTA**

**Parágrafo Segundo:** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de .... (.....) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de ..... (...) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**Parágrafo Terceiro:** O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **10 (dez) dias**, para ratificação.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Quinto:** A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, prova de que:

- a) **está pagando os salários de seus empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários;** ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) **estar em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados;**
- c) **anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados;** e
- d) **encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados ao contrato.**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

NOVA  
MINUTA

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**Parágrafo Quarto:** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cada uma delas, sendo efetuado mensal e sucessiva e diretamente na conta corrente n.º \_\_\_\_\_, agência n.º \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA, no BANCO ITAÚ em 2011 e Banco Bradesco em 2012.

**Parágrafo Primeiro** - No caso da CONTRATADA estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco Itaú/Bradesco, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, outro banco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário, após a homologação do resultado do certame cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à \_\_\_\_\_, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão-de-obra empregada no contrato.

**Parágrafo Quarto** - Satisfeitas as obrigações previstas no parágrafo segundo e terceiro, o prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

**Parágrafo Quinto** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo Sexto** - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, calculados a partir do 31º dia, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM – Índice Geral de Preço do Mercado**, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*. Entende-se por atraso, o período que exceder aos 30 (trinta) dias, após a data de adimplemento da obrigação contratual.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FAETEC **rio2016**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

NOVA  
MINUTA

**Parágrafo Sétimo** – Decorrido o prazo de 12(doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL pelo IGPM – Índice Geral de Preço do Mercado, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40,X, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2.º e 3.º da Lei n.º 10.192/2001, de 14.02.2001.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A CONTRATADA, neste momento, presta uma **garantia, na modalidade** \_\_\_\_\_, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**Parágrafo Primeiro:** Para a liberação da garantia deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro:** Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da CONTRATADA que participaram da execução do contrato.

**Parágrafo Quarto:** As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial **do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições**, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

NOVA  
MINUTA

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Primeiro** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

**Parágrafo Terceiro** – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo Quarto:** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**Parágrafo Quinto:** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo Sexto:** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Exmo. Governador do Estado, devendo o órgão superior da entidade ou órgão CONTRATANTE, prolator da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 dias, para a obtenção de sua ratificação.

**Parágrafo Sétimo:** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Oitavo** - Será remetida à Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

NOVA  
MINUTA

da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

O CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

**Parágrafo Primeiro** – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**Parágrafo Único** - Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Primeiro** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

NOVA  
MINUTA

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**Parágrafo Único** – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**Parágrafo Único** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
CELSO PANSERA  
PRESIDENTE - FAETEC

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/35.296/2011  
DATA: 07/07/2011 Fls.: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2012

### ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, licitante do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2012, promovido pela Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, **DECLARA** por meio de seu **Responsável Legal Sr.(a)** \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, declaro que visitei o local abaixo indicado conforme determinação deste edital, tendo tomado conhecimento dos serviços que serão executados.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

(favor preencher com o dia exato em que se apresentou para realizar a visita)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Representante da Empresa

Exemplo:

**BOMBA CENTRÍFUGA DANCOR MOD.674 10CV TRIFÁSICO**  
**Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva –**  
**Rio de Janeiro – RJ**  
**Localização: (DIMAM)**

RELAÇÃO DOS LOCAIS A  
SEREM VISITADOS ESTÃO NO  
TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO  
III)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Matrícula do Responsável da FAETEC

### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES(Deverá ser retirada quando na elaboração com o papel timbrado):

- **Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa em 2 (duas) vias e totalmente preenchida.**
- **Caso o representante legal não seja um dos sócios da firma licitante, deve ser apresentado o instrumento de procuração com poderes para tanto.**
- Deverá ser vistada com data, nome e nº da matrícula, bem como devidamente carimbada pelo responsável e pelo servidor designado pela FAETEC.
- A visita técnica **deverá ser executada de segunda-feira a sexta-feira no horário de 10h00min às 17h00min**, nos locais indicados, em anexo, **até o dia 30/05/2012.**
- Esta declaração **deverá ser encaminhada** à Comissão de Pregão Eletrônico, situada na Rua Clarimundo de Melo nº 847, Quintino Bocaiúva, nesta cidade, **até o dia 30/05/2012 no horário de 10h00min às 17h00min**, sob **pena de desclassificação.**

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.:2332-4108 - E- mail spl@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/35.296/2011  
DATA: 07/07/2011 Fis. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2012**

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Em atendimento ao disposto no item **13.2.4.1, b** do presente Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2012**, declaro que:

É (são) responsável (is) técnico(s) pela obra objeto do certame em referência, o(s) profissional (is) abaixo relacionado(s) e que essa indicação está em consonância com as normas do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Nome: \_\_\_\_\_ CREA nº \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_ Data de Registro \_\_\_\_\_

Assinatura RT: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CREA nº \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_ Data de Registro \_\_\_\_\_

Assinatura RT: \_\_\_\_\_

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

**Obs.: Emitir em papel timbrado da firma**

**Assessoria Especial – Setor de Licitações**  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
**Rio de Janeiro**

SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FAETEC  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**rio2016**